

**Edital 02/2018 do Programa de Pós-Graduação em Ecologia do Instituto de  
Biologia da UNICAMP**

**Seleção de bolsistas para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)**

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Biologia (CPG-IB) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) comunica abertura de inscrições para seleção de candidatos para duas bolsas (02) de estudo do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES) junto ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPG-Ecologia) do IB-UNICAMP.

**Calendário do Processo Seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Inscrições	01 a 30 de junho de 2018	Site do PPG-Ecologia
Homologação das inscrições	10 de julho de 2018	Site do PPG-Ecologia
Etapa 1: Prova de currículo e Projeto de Pesquisa	11 – 18 de julho de 2018	Não presencial
Resultado da Etapa 1	20 de julho de 2018	Site do PPG-Ecologia
Homologação do resultado da Etapa 1 e convocação de candidatos para a Etapa 2	26 de julho de 2018	Site do PPG-Ecologia
Etapa 2: Prova de arguição	06-10 de agosto de 2018	Prédio da Pós-Graduação do IB-UNICAMP <sup>1</sup>
Resultado final preliminar	15 de agosto de 2018	Site do PPG-Ecologia
Homologação de resultado final	21 de agosto de 2018	Site do PPG-Ecologia
Entrega de documentos para implementação da bolsa	Até 12 de setembro de 2018	Secretaria CPG-IB
Início da bolsa	01 de outubro de 2018	Laboratório

<sup>1</sup> Candidatos residentes no Exterior poderão solicitar prova a distância, conforme descrito no Art. 13º.

### **Informações gerais**

**Art. 1º** Estão abertas as inscrições para o processo seletivo para **duas (02)** bolsas PNPD/CAPES a serem concedidas a Pesquisadores Doutores na área de Ecologia para desenvolver atividades junto ao PPG-Ecologia.

Parágrafo único: A bolsa PNPD/CAPES consiste de dois tipos distintos de recursos financeiros: 1) bolsa em valor definido pela CAPES a ser repassada diretamente ao bolsista e 2) Reserva Técnica, a ser repassada e gerenciada pelo convênio PROEX do PPG-Ecologia.

**Art. 2º** Os objetivos desta bolsa são: 1) promover a realização de estudos de alto nível; 2) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; 3) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; 4) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

**Art. 3º** A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (CPPG-Ecologia) do IB-UNICAMP será responsável por todas as etapas do processo seletivo detalhado no presente edital

Parágrafo único: A CPPG-Ecologia poderá designar uma Comissão de Avaliação para a aplicação e avaliação das provas detalhadas neste edital.

### **Da duração da bolsa**

**Art 4º** A bolsa terá duração de dois (02) anos, prorrogável por mais três (03) anos.

**Art 5º** Para obter prorrogação o bolsista deverá submeter um relatório de atividades para análise pela CPPG-Ecologia, ou comissão designada pela CPPG-Ecologia.

§ 1º A solicitação de prorrogação, contendo o relatório de atividades, deverá ser entregue ao completar 18 meses de bolsa.

§ 2º Passado esse prazo o bolsista ficará inelegível para solicitar prorrogação da bolsa.

§ 3º A análise do relatório considerará os seguintes critérios:

- I. Resultados científicos relacionados ao projeto apresentado obtidos no tempo de desenvolvimento da bolsa compatíveis com o tempo de usufruto da bolsa (18 meses);
- II. Publicações científicas do bolsista durante o período em que usufruiu da bolsa;
- III. Participação em congressos no período de bolsa;
- IV. Participação em atividades de docência durante o período da bolsa, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital;
- V. Seminários apresentados para a comunidade do IB-UNICAMP, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital;
- VI. Participação ativa em atividades do PPG-Ecologia, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital.

### **Da elegibilidade**

**Art. 6º** A inscrição está aberta para pesquisadores brasileiros ou estrangeiros.

**Art. 7º** São requisitos para a inscrição:

- I. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, a inscrição poderá ser efetuada, e o título será analisado pela CPPG-Ecologia antes da homologação da inscrição;
- III. Manter currículo Lattes atualizado, ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme detalhado no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013);
- IV. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- V. Não possuir vínculo empregatício com a UNICAMP.

## **Das inscrições**

**Art 8º** As inscrições estarão abertas no período de 01 a 30 de junho de 2018, e serão recebidas pela CPG-IB até às 23:59h de 30 de junho de 2018, por meio de formulário que será disponibilizado no site do PPG-Ecologia no dia 01 de junho de 2018.

§ 1º As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação.

§ 2º São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

§ 3º As inscrições homologadas serão publicadas no site do PPG-Ecologia do IB-UNICAMP até o dia 10 de julho de 2018

**Art. 9º** Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso I, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Ecologia-UNICAMP, conforme estabelecido no regulamento do PNPd/CAPES.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso III, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na prevista no caput deste artigo, inciso III não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**Art. 10º** A documentação necessária para realizar a inscrição é:

- I. Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do PPG-Ecologia;
- II. RG, CPF, Passaporte (se estrangeiro);
- III. Link do currículo Lattes;
- IV. Histórico escolar da Pós-Graduação.
- V. Lista das cinco (05) produções intelectuais que o candidato considera mais importantes no seu currículo, com justificativa de seleção dos cinco itens e explicação da importância de cada um na formação profissional do candidato;
- VI. Projeto de Pesquisa de no máximo 12 páginas (espaço duplo, letra Times New Roman com tamanho 12), e deverá contemplar o período de dois (02) anos. Deverá ser estruturado da seguinte forma: 1) título, 2) base teórica, 3) hipóteses/predições, 4) métodos; 5) equipe, com detalhamento da contribuição de cada membro; 6) resultados esperados, 7) revistas científicas alvo; 8) cronograma de trabalho; 9) perspectivas em caso de renovação; 10) referências (não conta para o limite de 12 páginas). O projeto poderá ser escrito em português ou inglês;
- VII. Termo (formato livre) assinado e digitalizado atestando que exercerá dedicação exclusiva ao projeto financiado pelo Programa PNPd/CAPES e que no período da bolsa não executará nenhuma outra atividade com fins lucrativos (consultorias etc.). O termo poderá ser escrito em português ou inglês;
- VIII. Carta de um docente do PPG-Ecologia se comprometendo a dar todo o apoio institucional necessário ao candidato, caso seja selecionado.

## **Das provas**

**Art. 11°** O processo seletivo consistirá das seguintes etapas:

- I. Etapa 1 - Análise do currículo e Projeto de Pesquisa - classificatória;
- II. Etapa 2 - Prova de arguição: com apresentação de projeto de pesquisa - classificatória;

§ 1° A classificação da Etapa 1 seguirá a nota detalhada no Art. 12°, em ordem decrescente.

§ 2° No caso de haver mais de quinze (15) inscritos no processo seletivo, os dez (10) primeiros classificados na Etapa 1 passarão para a Etapa 2. Caso houver quinze (15) ou menos inscritos, todos passarão a participar da Etapa 2.

§ 3° A Nota Final dos candidatos que participarem das duas Etapas será calculada como a soma das notas das duas etapas.

**Art. 12°** A pontuação da Etapa 1 consistirá da pontuação do Currículo (peso 5) e do Projeto de Pesquisa (peso 5).

§ 1° A nota da Etapa 1 será atribuída de 0 a 10, e será dada pela soma da pontuação do currículo e do Projeto de Pesquisa, ponderado pelos pesos citados acima.

§ 2° O currículo será pontuado para avaliar o perfil e diversidade de formação dos candidatos. Cada critério de pontuação receberá uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média ponderada pelos pesos detalhados a seguir. Os critérios para a análise de currículo serão:

- I. Formação diversificada, considerando diversidade de disciplinas teóricas cursadas na pós-graduação, cursos de campo e disciplinas de métodos (peso 2);
- II. Atuação como monitor em disciplinas de pós-graduação (peso 1);
- III. Atuação em atividades de docência na graduação (incluindo estágio docência) (peso 2);

- IV. Produção intelectual mais relevante. Serão pontuados os cinco itens de produção intelectual que o candidato declarar como mais relevantes na hora da inscrição (conforme estabelecido no Art. 10º, inciso Vº) (peso 2);
- V. Coerência da formação e da produção intelectual com a área pretendida. Será pontuada a produção intelectual como um todo, considerando se as publicações, apresentações em congressos e outras atividades formam uma linha de pesquisa coerente (peso 2);
- VI. Experiência em parcerias e redes de pesquisadores no Brasil e no exterior (peso 1)

§ 3º O Projeto de Pesquisa será pontuado para avaliar a proposta de pesquisa do candidato, e sua potencial contribuição para o PPG-Ecologia. Os critérios para a pontuação do Projeto de Pesquisa serão:

- I. Atualidade e pertinência do projeto de pesquisa (peso 2);
- II. Fundamentação teórica e hipóteses apresentadas (peso 2);
- III. Adequação metodológica (peso 2);
- IV. Potencial para a produção intelectual do PPG-Ecologia (peso 2);
- V. Envolvimento explícito de parcerias nacionais e internacionais (peso 2);

**Art. 13º** As provas de arguição serão realizadas entre os dias 06 e 10 de agosto de 2018, a partir das 08h30, no Prédio da Pós-Graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP (Bloco O). O candidato deverá apresentar a proposta de pesquisa oralmente, com o auxílio de aparelhos de projeção, em até 15 minutos. O candidato logo será arguido sobre o projeto e sobre o currículo. A apresentação e arguição poderão ser feitas em português, inglês ou espanhol.

Parágrafo único: A prova de arguição poderá ser realizada a distância unicamente para candidatos residentes fora do Brasil.

**Art. 14º** A CPPG-Ecologia, ou Comissão de Avaliação por ela designada, indicará uma banca de avaliação das provas de arguição

§ 1º A banca será composta por três membros, que deverão ser docentes credenciados no PPG-Ecologia ou docentes credenciados em outro PPG da área de Biodiversidade ou da UNICAMP.

§ 2º Durante a arguição o candidato poderá ser arguido sobre qualquer aspecto relativo à Apresentação, assim como qualquer aspecto relativo aos documentos detalhados nos incisos III, IV, V ou VI do Art. 10º;

§ 3º Terminada a arguição do candidato, cada membro da banca atribuirá uma nota de 0-10 ao candidato, e a nota da Prova de Arguição será a média dos três membros da banca.

### **Da classificação final**

**Art. 15º** A classificação final seguirá a Nota Final, conforme detalhado no § 3º do Art. 11º, em ordem decrescente.

### **Dos recursos**

**Art. 16º** Para interposição de recurso o candidato deverá comparecer à secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP para apresentar por escrito a fundamentação da solicitação de recurso.

§ 1º Para interposição de recursos da Etapa 1 o prazo de interposição de recursos é de três (03) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados dessa Etapa;

§ 2º Para interposição de recursos do Resultado Final Preliminar o prazo de interposição de recursos é de três (03) dias úteis a partir da data de publicação do resultado preliminar;

§ 3º Interposição de recurso por e-mail, no endereço [ecologia@unicamp.br](mailto:ecologia@unicamp.br), será aceita unicamente para candidatos residentes no exterior que tenham realizado a Prova de Arguição a distância, conforme estabelecido no Art. 13º.



### **Das obrigações do bolsista**

**Art. 17°** Do bolsista, exige-se:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- II. Manter dedicação exclusiva ao projeto financiado pelo Programa PNPd/CAPES;
- III. Elaborar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa;
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto, que incluem o 1) projeto de pesquisa; 2) participação em disciplinas teóricas do PPG-Ecologia; 3) participação em disciplinas de campo do PPG-Ecologia; 4) participação em disciplinas de métodos do PPG-Ecologia; 5) outras atividades dentro do PPG-Ecologia como coorientações e bancas, entre outras;
- V. No início de cada ano elaborar relatório detalhando todas as atividades e produções do ano anterior para inclusão no Relatório Anual que o PPG-Ecologia envia à CAPES;
- VI. Apresentar no mínimo um seminário de pesquisa por ano para a comunidade do PPG-Ecologia e do IB-UNICAMP;
- VII. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não-observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, ficando a avaliação dessas situações condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

### **Da vigência**

**Art. 18°** Os resultados e a classificação do processo seletivo detalhados no presente edital terão validade de seis (06) meses, a partir da data de Homologação do Resultado Final.

### **Outras informações**

**Art. 19°** A concessão de bolsas se dará obedecendo aos critérios determinados pelo PNPd/CAPES. Os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, deverão

entregar a documentação para implementação da bolsa até o dia 12 de setembro de 2018 na Secretaria do CPG-IB da UNICAMP pelo próprio interessado, ou seu procurador legalmente identificado. Não será efetivada a implementação da bolsa do candidato cuja documentação estiver incompleta ou com alguma irregularidade. A documentação apresentada pelos candidatos poderá ser retirada em até 30 dias após a seleção. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

**Art. 20°** Os casos omissos serão resolvidos pela CPG-IB.